



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 11/SI/2017 – Sistema de Incentivos à Internacionalização das PME

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 11/SI/2017, o qual visa conceder apoios financeiros a projetos individuais de internacionalização promovidos por Pequenas e Médias Empresas (PME), que tenham por objetivo o desenvolvimento e a aplicação de novos modelos empresariais e, bem assim, de novos processos de qualificação para a internacionalização.

**AAC N.º 11/SI/2017:
Internacionalização das
PME**

Tipologia de projetos

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de internacionalização de PME que visem os seguintes domínios principais:

- O conhecimento de mercados externos;
- A presença na *web*, através da economia digital;
- As certificações específicas para os mercados externos;
- O desenvolvimento e promoção internacional de marcas;
- A prospeção e presença em mercados internacionais e, bem assim, o *marketing* internacional;

- A introdução de novo método de organização nas práticas comerciais ou nas relações externas.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários são PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

O presente AAC tem aplicação nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), sendo que a localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, a empresa deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

São, no entanto, excluídos os projetos que incidam nas seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

Especificamente nas atividades de comércio (divisões 45 a 47), apenas são enquadráveis as empresas, cujas vendas no mercado externo valorizem a oferta nacional.

Condições de acesso específicas

Para além do definido no Regulamento Específico, os projetos a apoiar têm de cumprir, entre outras, as seguintes condições:

- Contribuir para os objetivos e prioridades do AAC;
- Comprovar o estatuto de PME através de certificação eletrónica;
- Corresponder a um limite mínimo de despesa elegível de 25 mil euros;
- Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos;
- No caso em que o beneficiário tiver outra(s) candidatura(s) aprovada(s), ao nível da tipologia de investimento em apreço, a avaliação da candidatura submetida ao presente AAC, deve ter em consideração os resultados contratados pelo beneficiário no projeto anterior.

De forma complementar, refira-se que apenas poderão ser considerados como investimentos elegíveis, as ações desenvolvidas em novos mercados. Entende-se por novos mercados aqueles que: (i) Relativamente ao ano pré-projeto, não registem vendas ou as mesmas representem menos de 10% do volume de negócios internacional; (ii) Apesar de mercados históricos para a empresa, devido à sua dimensão, demonstrem a existência de um potencial de clientes a angariar em determinada região ainda não explorado (fundamentando, para o efeito, com base em fontes de informação públicas e credíveis).

Esta condição não é, contudo, aplicável, aos projetos financiados pelo Programa Operacional ("PO") Regional de Lisboa (investimentos na região NUTS II de Lisboa), PO Regional do Alentejo (investimentos de micro e pequenas empresas na região NUTS II do Alentejo) e PO Regional do Algarve (investimentos de micro e pequenas empresas na região NUTS II do Algarve).

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente AAC aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico, com as seguintes particularidades:

- Contratação de quadros técnicos: É estabelecido um limite máximo para o salário base mensal no montante de 1.850 euros e, bem assim, valorizada a contratação de novos recursos humanos com nível de qualificação igual ou superior a 6 do Quadro Nacional de Qualificações, que apresentem competências específicas na área da internacionalização;
- Ações de prospeção, captação de novos clientes e de promoção: Considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação, de acordo com os seguintes limites:
 - Na Europa – 1.500 euros;
 - Fora da Europa – 3.000 euros;
- Participação em feiras e exposições no exterior: Considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação, com os seguintes limites por feira/exposição:
 - Na Europa – Deslocação 700 euros e alojamento 250 euros/n.º dias feira mais 2 dias;
 - Fora da Europa – Deslocação 1.600 euros e alojamento 250 euros/n.º dias feira mais 2 dias.

O presente Aviso não contempla a elegibilidade de quaisquer despesas realizadas em data anterior à data da candidatura, incluindo os estudos de viabilidade.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP=0,3A+0,2B+0,2C+0,3D, \text{ em que:}$$

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo não reembolsável.

Os incentivos a conceder, no âmbito deste Aviso, têm em conta o previsto no Regulamento Específico e são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 45%, com exceção dos incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa, os quais são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40%.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

O prazo para a apresentação de candidaturas, ao abrigo do presente AAC, decorre (i) até dia 10 de maio de 2017 (19 horas) para o PO Regional de Lisboa e para o PO Regional do Alentejo, e (ii) até dia 30 de junho de 2017 (19 horas) para o PO Competitividade e Internacionalização, PO Regional do Norte, PO Regional do Centro e para o PO Regional do Algarve.

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 11/SI/2017](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 225.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacte relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2017 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.